

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

JUSTIFICATIVA

Todo ano se faz necessária a contratação de profissional habilitado para atender a 4ª Fase do E-Social para órgãos públicos, visando atender à exigência de profissional habilitado para prestar as informações.

MOTIVAÇÃO

O E-Social para órgãos públicos exige que seja feita mensalmente comunicados de acidente de trabalho, atestado de saúde ocupacional e condições ambientais do trabalho - agentes nocivos, serviços que devem ser executados por profissional habilitado, conforme já ocorreu no ano anterior, a contratação se faz necessária já que a Câmara Municipal não possui no seu quadro de funcionários para tal finalidade e, de acordo com o número de servidores não se justifica a contratação por concurso de um profissional para este fim.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

1 – Do Objeto e Valores Estimados

Dispensa de licitação para:

Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo os seguintes serviços:

- I. Elaboração PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).*
- II. Elaboração LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho).*
- III. Elaboração LIT (Laudo de Insalubridade/Periculosidade).*
- IV. Elaboração PGR (Programa de Gerenciamento de Risco).*
- V. Realização de Exames Ocupacionais (admissional, demissional e periódicos), até 20(vinte) servidores (deverão ser realizados na sede do contratante e os custos devem estar incluídos na proposta).*
- VI. E-SOCIAL: geração de informações e envio do e-social. Responsabilidade da contratante em efetuar o cadastro na aba cliente SESIS+ do Certificado digital e/ou assinar todos os XML para validação das informações.*
- VII. P.P.P – Perfil Profissiográfico Previdenciário Eletrônico.*
- VIII. Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho: Assessoria técnica com o objetivo de resolver problemas específicos relacionados à Segurança e Saúde do Trabalho (SST). Abrange desde as dúvidas sobre a aplicação da legislação até acompanhamento de melhorias específicas dos locais e processo de trabalho, apresentando soluções adaptadas à realidade da Câmara Municipal.*

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

Valor mensal estimado: R\$ 270,00 Valor total estimado (12 meses): R\$ 3.240,00

2 – Do Prazo Contratual

12 meses.

3 – Da Razão da Escolha do Prestador dos Serviços

Menor preço e melhor proposta, considerando os quantitativos e a qualidade dos produtos ofertados.

4 – Da Justificativa do Preço a ser Contratado

Empresa de caráter idôneo com a documentação em regularidade e com melhor proposta dos que foram consultados.

5 – Da Fundamentação Legal

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

6 – Órgão Requisitante

Secretaria da Mesa Diretora.

7 – Regime de Execução

Regime de execução será mensal.

8 – Do Prazo e da Forma de Pagamento

O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente conforme apresentação da fatura e verificação da regularidade fiscal, e condicionado ao correto desempenho do serviço ofertado, sendo que em caso de problemas de funcionamento o pagamento será suspenso.

9 – Da Descrição e Especificação para entrega dos materiais

Os serviços serão fornecidos a Câmara Municipal na especificação exigida.

10 – Da Fiscalização e Controle da entrega

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Prestar os serviços de acordo com o recomendado

12 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Efetuar o pagamento tão logo constate a correta prestação dos serviços, em 12 parcelas.

13 – Das Penalidades

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da dispensa de licitação, a Administração poderá, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações, aplicar as penalidades constantes na legislação.

13.2 – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.3 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.4 – Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

13.5 – A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

13.6 – As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.7 – O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 – Do Orçamento do Custo Global dos Serviços

O fornecedor interessado, e aqueles que eventualmente manifestarem seu interesse através da disponibilidade no site da Câmara Municipal ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, deverão enviar proposta constando preço unitário, preço total e demais exigências constantes deste termo.

15 – Da Documentação Exigida

Câmara Municipal de Santa Fé


01.583.490/0001-69

- i. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a aprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- ii. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- iii. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- iv. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- v. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- vi. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

16 – Da Dotação Orçamentária

01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Santa Fé, 25 de maio de 2026


NUHAD KASSEM ABOUGHATAS
Primeira Secretária